



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Edital nº 24/2021 – Índice de Vulnerabilidade Social – IVS

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Picuí, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.

1.2 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando o estudante muda sua condição ou situação socioeconômica, apresentada no edital anterior.

1.3 O IVS é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e análise realizada pelo assistente social, e que resultará em uma pontuação da qual o estudante poderá utilizar nos editais dos programas da PAE.

1.4 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(40 \times RF + 5 \times SE + 5 \times CC + 5 \times CF + 5 \times DF + 5 \times ST + 5 \times DD + 10 \times ME + 15 \times EP + 5 \times IR)}{100}$$

1.5 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.6 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

| Variável | Indicadores | Peso | Pontuação |
|---|--|------|-----------|
| Renda bruta familiar per capita - RF | 0 a 0,25 s.m. | 40% | 10 |
| | 0,25 a 0,5 s.m. | | 08 |
| | 0,5 a 0,75 s.m. | | 07 |
| | 0,75 a 1 s.m. | | 05 |
| | 1 a 1,5 s.m. | | 04 |
| | Acima 1,5 s.m. | | 00 |
| Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE | Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte | 5% | 02 |
| | Jovem Aprendiz | | 05 |
| | Autônomo/Profissional Liberal | | 06 |
| | Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego | | 07 |
| | Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis | | 08 |
| | Desempregado (a) | | 10 |
| Cadastro do CadÚnico - CC | Benefício de Prestação Continuada | 5% | 00 |
| | Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra | | 05 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | | |
|--|--|-----|----|
| | Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) | | 10 |
| Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF | Jovens e adultos (19 a 59 anos) | 5% | 02 |
| | Adolescentes (12 a 18 anos) | | 07 |
| | Crianças (de 0 a 11) | | 08 |
| | Idosos (Acima de 60 anos) | | 10 |
| Regime de ocupação do domicílio familiar - DF | Própria | 5% | 00 |
| | Cedida | | 07 |
| | Financiada | | 08 |
| | Alugada | | 10 |
| | Assentamento proveniente de reforma agrária | | 10 |
| | Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua | | 10 |
| Situação territorial do domicílio familiar - ST | Zona Urbana | 5% | 00 |
| | Zona Rural | | 10 |
| Distância do domicílio familiar - DD | Até 03 km | 5% | 00 |
| | De 3,1 a 15 km | | 03 |
| | De 15,1 a 30 km | | 05 |
| | De 30,1 a 70 km | | 07 |
| | Acima 70 km | | 10 |
| Estudante em situação de mobilidade estudantil ME | Não | 10% | 00 |
| | Sim | | 10 |
| Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP | Ensino regular em escola particular | 15% | 00 |
| | Ensino regular em escola pública | | 10 |
| Grau de instrução do responsável - IR | Analfabeto | 5% | 10 |
| | Ensino Fundamental incompleto | | 10 |
| | Ensino Fundamental | | 08 |
| | Ensino Médio incompleto | | 07 |
| | Ensino Médio | | 05 |
| | Superior | | 02 |
| | Pós-graduação | | 00 |

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB Campus Picuí, seja integrado ao ensino médio, subsequente ou superior, **desde que tenha confirmado matrícula a partir do dia 07 de maio de 2021.**

3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no item 5.5.

3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos, até a abertura do próximo edital de IVS.

3.3 O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4 ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:

I – Os valores recebidos a título de:



- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) Benefício de Prestação Continuada pago à pessoa idosa ou com deficiência;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;

4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;

4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);

4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;

4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do seu domicílio.

4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado por assistente social.

4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda



bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.

4.5 Em virtude da suspensão das atividades presenciais do IFPB, devido à Pandemia da COVID-19, ficam suspensas a previsão de convocação para entrevistas e de realização de visita domiciliar.

4.6 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.

4.7 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.

5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos e/ou por adolescente em condição de jovem aprendiz.

5.3 Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente **INDEFERIDA**, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.

5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

| | De quem enviar | O que enviar | Observações |
|-------------------------------|---|---|--|
| Identificação | Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante. | Cédula de identidade. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar. |
| | | Carteira Nacional de Habilitação. | |
| | | Outro documento oficial com foto. | |
| | | Certidão de Nascimento. | |
| CPF | Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante. | Cartão da Receita Federal com o número do CPF. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar. |
| | | Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal. | |
| Carteira de Trabalho | Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos , inclusive o estudante. | Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. | Orientações disponíveis no ANEXO I deste edital; Anexar uma opção por membro do grupo familiar. |
| | | Versão completa da CTPS digital em PDF. | |
| | | Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II). | |
| Comprovante de origem escolar | Estudante. | Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB. | Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | | |
|---------------------------|---|--|---|
| | | | da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior. |
| Comprovante de residência | - | Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital. | Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis. |

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

| De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante. | | |
|--|--|--|
| Situação | O que enviar | Observações |
| Jovem Aprendiz | Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) referente ao ano de 2021. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; |
| | Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) referente ao ano de 2021. | |
| Assalariado | Contracheque referente ao ano de 2021. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS. |
| | Extrato bancário que comprove recebimento de proventos no ano de 2021. | |
| | Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | |
| Aposentado pensionista / | Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do ano de 2021. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; |
| | Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido através do site meu.inss.gov.br | |
| | Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do ano de 2021. | No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; |
| | Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | |
| Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego | Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; |
| | Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho). | |
| Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos") | Extrato bancário do ano de 2021. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; |
| | Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|---|--|--|
| | Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar. Declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital. | No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; |
| Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal | Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade. Declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; |
| Rendimento proveniente de aluguel de imóveis | Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do ano de 2021. Extrato bancário do ano de 2021. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; |
| Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia | Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento. Pensão Alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V. | Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; |
| Desempregado (a) | Declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI. | |
| Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.) | Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII. | |

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

| Situação | O que enviar |
|--|---|
| Cadastro do CadÚnico | Cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa do Governo Federal. |
| | Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ |
| Estudante em situação de mobilidade estudantil | Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de Picuí e suas adjacências acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII). |
| | Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do ano de 2021 na cidade de Picuí e suas adjacências acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser escrita de próprio punho . |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|--|---|--|
| Regime de ocupação do domicílio familiar | Cedida | Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO IX), que pode ser escrita de próprio punho , acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a) . |
| | Financiada | Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. |
| | | Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. |
| Alugada | Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. | |
| | Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2021. | |
| Grau de Instrução do Responsável | Analfabeto | Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar |
| | Ensino Fundamental incompleto | |
| | Ensino Fundamental | Ou Declaração de Grau de Escolaridade (ANEXO X) |
| | Ensino Médio incompleto | |
| | Ensino Médio | |
| | Superior | |
| Pós-graduação | | |

6 CRONOGRAMA

Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

| Período para solicitação | Análise Socioeconômica | Resultado preliminar | Recurso ao resultado preliminar | Análise do Recurso | Resultado final |
|--------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| 29/05/2021 a 02/06/2021 | 03 a 08/06/2021 | 09/06/2021 | 10/06/2021 | 11/06/2021 | 11/06/2021 |

6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus Picuí, acessível através do *link*: www.ifpb.edu.br/picui .

6.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.

7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.

7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

7.5 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB Campus Picuí, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.



8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

8.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Picuí.

Picuí, 28 de maio de 2021.

Lucius Vinicius Rocha Machado
Diretor de Desenvolvimento do Ensino em Exercício
IFPB Campus Picuí



ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO CORRETO DA CTPS

CTPS – Modelo antigo



14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS PICUÍ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CTPS – Novo modelo

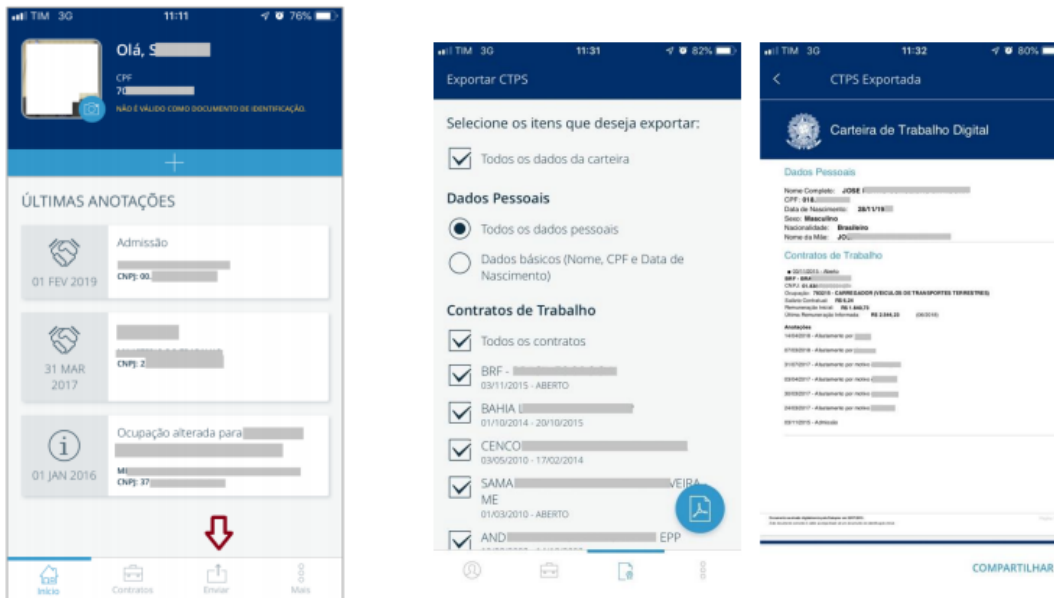


Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 5: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

Opção “exportar” para PDF – CTPS digital





ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu _____ inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____ bairro
_____, município de _____; DECLARO para os
devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer
em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____,
bairro _____, município de _____;

DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____)
proveniente do meu trabalho com atividades de _____. Estou ciente
que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL / AGRICULTURA OU PESCA DE
SUBSISTÊNCIA

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que
(**escolha** a opção que representa a sua situação com relação à atividade desenvolvida) :

() possuo renda mensal de R\$ _____ proveniente de () atividade rural e/ou () pesca artesanal;

() que NÃO POSSUO RENDA e meu sustento e da minha família provém de atividades de () agricultura de subsistência e/ou () da pesca de subsistência.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que recebo
R\$ _____ (_____) a título de pensão alimentícia em favor
de _____ (Nome do filho(a) ou
dependente). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas
de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que não
exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém
_____. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes
tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que ajudo
financeiramente o(a) Sr(a). _____
com o valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____).
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento,
sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e
multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com domicílio familiar fixado na cidade de _____ DECLARO que me encontro residindo na cidade de Picuí, em imóvel localizado na Rua/Av. _____, bairro _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que cedi o
imóvel localizado na Rua/Av. _____,
bairro _____, município de _____ para uso do(a)
Sr(a). _____ e sua família,
sem a cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as
informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código
Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL

Eu _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, responsável financeira pela família do estudante
_____ residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO que meu

grau de escolaridade é:

- Não alfabetizado
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio
- Nível superior incompleto/cursando
- Graduação concluída
- Pós-graduação

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.